



## **PREGÃO ELETRÔNICO** **EDITAL Nº 143/2024**

*Processo Administrativo nº 278/2024*

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.453/2024 e nº 4.454/2024 e demais legislação aplicável, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 01/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO nº 143/2024 do tipo menor preço por GLOBAL, do modo de disputa “aberto e fechado”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **1 – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada do ramo de segurança eletrônica e/ou tecnologia em segurança, para aquisição, instalação, treinamento e configuração de solução completa de análise forense e reconhecimento facial, com licenças perpétuas, contemplando hardware e software, devidamente interligados, com recursos vinculados a transferência especial emenda parlamentar nº 202341160001, OGU 2023, Código do Plano de Ação: 09032023-038368, Programa: 09032023, Minuta de Empenho: 2023NME000027501 e Empenho: 2023NE004360, destinada à segurança pública - melhoria de equipamentos da segurança pública, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste edital.

### **2 – LOCAL, DATA E HORA**

2.1 A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **07 de novembro de 2024, com início às 9 horas**, horário de Brasília – DF.

2.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que cadastrarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as 8h55min do mesmo dia.

2.3 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

### **3 – PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa cujo o ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3 Como requisitos para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá declarar as seguintes declarações:

**3.3.1 Declaração de conhecimento do Edital** - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**3.3.2 Declaração de reserva de cargos** - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.3.3 Declaração de proposta econômica** - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.4 Declaração de Não-Emprego de menores** - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

**3.3.5 Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante** - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

**3.3.6. Declaração de Acessibilidade** - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**3.3.7 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente** - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação  
Compras e Licitações



4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Dois Irmãos, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

## **6. DA PROPOSTA**

6.1 O critério de julgamento das propostas será realizado em função do **MENOR PREÇO GLOBAL**, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço global.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



6.2.1. Valor unitário e total do item;

6.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.**



7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o julgamento final será pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.8.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.8.2. Encerrado o prazo indicado do 7.8.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.8.3. Encerrado o prazo de que trata o 7.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.8.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 7.8.2 e 7.8.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.8.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 7.8.2 e 7.8.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.8.4.

## 7.9 Critérios de desempate

7.9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.9.2. Na hipótese de persistir o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7.10 - Desconexão do sistema na etapa de lances

7.10.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



7.10.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **8 – JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2 A proposta final do licitante declarado vencedor, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o 8.1, deverá ser encaminhada eletronicamente **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema, e, se necessário, com os documentos complementares.

8.1.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 8.1.2, a partir de solicitação fundamentada pela licitante.

8.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o 8.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

## **9 – HABILITAÇÃO**

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.3. Os documentos de habilitação disciplinados no item **9.10** deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de até 2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período.

9.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação  
Compras e Licitações



9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.9.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.9.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;

9.10 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.10.1. Habilitação Jurídica

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.10.2. Benefício da Lei 123/06

- a) A empresa que pretender obter tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, declaradas ME ou EPP, em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, **deverão necessariamente apresentar Declaração** que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte; **(Anexo II)**

9.10.3. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** emitido a menos de três meses;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado**, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440/2011;

9.10.4. Qualificação Econômica – Financeira

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.10.5. Qualificação Técnica

- a) **Certificado de Registro de pessoa Jurídica** na entidade competente, atualizada e dentro do prazo de validade. Caso a empresa tenha registro em conselho fora do Estado do RS será necessário, no ato de assinatura do contrato, apresentar o visto pelo conselho do RS;
- b) **Certificado de Registro do responsável técnico** da empresa na entidade competente, atualizada e dentro do prazo de validade. Caso o profissional tenha registro em conselho fora



do Estado do RS será necessário, no ato de assinatura do contrato, apresentar o visto pelo conselho do RS.

9.11. Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa essa prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data da entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, que acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.

9.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.13. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previstos no item 9.10.3 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a partir da adjudicação da licitação.

9.13.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.13 implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Havendo intenção de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar com razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos **exclusivamente**, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.1.

**10.2.1. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.**

10.3. A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

10.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



10.7. Caberá ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pelo LICITANTE;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da nota de empenho;
- e) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- f) Substituir, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, os materiais que apresentarem defeito ou não atenderem ao edital.

## **13 – CONTRATO**

13.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação, convocará no prazo de até 5 (cinco) dias, o licitante vencedor para assinatura do contrato, contados da data da sua notificação, prorrogáveis por uma vez, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, mediante solicitação devidamente justificada por parte do interessado.

13.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 11.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação  
Compras e Licitações



13.5. O Contrato deverá ser assinado pelo Representante legal das licitantes.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

#### **14 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Constatada alguma irregularidade no decorrer do processo ou prazo de contrato, o infrator estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, mediante apuração em processo administrativo específico.

#### **15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes do presente procedimento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação  
Unidade: 3 – Segurança Pública.  
Ação: 2011 – Manutenção do sistema de informatização.  
Vínculo: 7061001 – Emenda individual – Segurança Pública  
34490400500000000000 – Aquisição de Software pronto.

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação  
Unidade: 3 – Segurança Pública.  
Ação: 2112 – Manutenção da Segurança Pública.  
Vínculo: 7061001 – Emenda individual – Segurança Pública  
34490524300000000000 - Equipamentos de t.i.c. - servidores/storage.

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação  
Unidade: 3 – Segurança Pública.  
Ação: 2112 – Manutenção da Segurança Pública.  
Vínculo: 5000001 - Recurso Livre  
34490524300000000000 - Equipamentos de t.i.c. - servidores/storage.

#### **16 – DO PRAZO:**

16.1. Os serviços deverão ser prestados conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

#### **17 – PAGAMENTO:**

17.1. O pagamento se dará após o recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal, e que serão pagos no prazo de até 7 dias após a liberação do Departamento de TI e a finalização da tramitação do Processo para instrução e liquidação.

17.2. O recebimento definitivo poderá ser feito em até 10 (dez) dias corridos após a entrega, mediante a comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos.

17.3. A Contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **18 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**



18.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, **exclusivamente**, por meio de formulário eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**18.1.1. Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as encaminhadas por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.**

*18.1.2. A descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.*

18.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.4 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelos pregoeiros e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

18.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 124 e 125, da Lei nº 14133/2021.

19.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.4 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.5 O Município de Dois Irmãos reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.6. Integram este Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Declaração;
- ANEXO III – Modelo de Proposta;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação  
Compras e Licitações



19.7. O Edital e demais documentos pertinentes a esta licitação encontram-se à disposição no site do Município e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, Rua Berlim, 240, Dois Irmãos/RS – Fone: (51) 3564-8800, durante o horário de expediente: segunda das 7 horas e 30 minutos às 18 horas e de terça a sexta-feira das 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos.

Dois Irmãos, 23 de outubro de 2024.

Carlos Alberto Horn  
Pregoeiro

JERRI ADRIANI MENEGHETTI  
PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Alberto Kasper  
Secretário Municipal de Administração,  
Tecnologia e Inovação.

Visto em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
DANIEL ROSSATO RODRIGUES  
Procurador Geral



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação.

### DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de segurança eletrônica e/ou tecnologia em segurança para aquisição, instalação, treinamento e configuração de solução completa de análise forense e reconhecimento facial, com licenças perpétuas, contemplando hardware e software, devidamente interligados, com recursos vinculados a transferência especial emenda parlamentar nº 202341160001, OGU 2023, Código do Plano de Ação: 09032023-038368, Programa: 09032023, Minuta de Empenho: 2023NME000027501 e Empenho: 2023NE004360, destinada à segurança pública - melhoria de equipamentos da segurança pública, em conformidade com as especificações mínimas abaixo:

SISTEMA DE ANÁLISE FORENSE E RECONHECIMENTO FACIAL		
LOTE 1 - SOLUÇÃO AVANÇADA DE ANÁLISE FORENSE		
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	01	Licenças de software de Análise Forense
2	01	Servidor Tipo I
LOTE 2 - SOLUÇÃO DE REDES NEURAIS PARA RECONHECIMENTO FACIAL		
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	02	Licenças de software de Reconhecimento Facial
2	01	Servidor Tipo II

### **Solução avançada de Análise Forense**

Para o presente item, dever-se-á prever o conjunto de software e hardware, adiante descritos, que deverá atender plenamente e em perfeita harmonia o projeto de análise forense.

### **Software de Análise Forense**

Software de Análise Forense, com as seguintes características mínimas:

- O software ofertado deve ser de licença perpétua, também denominada vitalícia, não perdendo sua validade enquanto for usado sistema compatível, sendo disponibilizada em sua última versão no momento da compra, e que possibilite ser desinstalada e instalada em outro equipamento, se necessário.
- O software ofertado deve ser capaz de reduzir o tempo de visualização de um determinado vídeo para fins de análise forense (investigativa) – a redução pretendida é de horas para minutos de vídeo. Essa redução de tempo deverá se dar através da criação de um "resumo" do vídeo, que permita a visualização, pelo operador, de vários eventos ocorridos em momentos diferentes sendo mostrados simultaneamente.



- Através deste processo de criação do resumo do vídeo, o software ofertado deverá detectar e capturar no vídeo original qualquer imagem em movimento com, pelo menos, 10 (dez) pixels de tamanho, independentemente de sua cor ou formato - cada imagem em movimento capturada deverá ser indexada e chamada de "evento" para fins desse termo de referência.
- O software ofertado deverá ser capaz de indexar as imagens capturadas adicionando, às mesmas, uma marcação com pelo menos hora e minuto (no formato hh:mm) do acontecimento de cada um dos eventos, de forma tal que o usuário veja, em tempo real e durante a visualização do resumo, o momento exato do acontecimento de cada evento.
- Para elaboração do "resumo" do vídeo, permitir-se-á que o software requeira um tempo de processamento prévio, não sendo exigido que o supracitado resumo seja "montado" em tempo real e durante a análise.
- O software ofertado não poderá, de nenhuma forma, alterar e/ou editar o vídeo original para executar qualquer das funcionalidades exigidas nesse termo de referência - o resumo criado deverá existir independentemente do vídeo original. O vídeo original deve manter-se inalterado para que não se perca sua eficiência jurídica.
- O software ofertado deverá aceitar arquivos de vídeo provenientes do sistema Vídeo Management System (VMS) já instalado no Município, Digifort, e de vídeos oriundos de câmeras de monitoramento da comunidade local (comércios e afins).
- O software ofertado deverá ser capaz de exportar qualquer trecho do vídeo original, escolhido aleatoriamente pelo usuário, pelo menos no formato de arquivo AVI com a possibilidade de, na hora da exportação, incluir hora e minuto do evento referente ao trecho exportado, bem como a sua marcação (bounding box).
- O software ofertado deverá ser capaz de importar vários arquivos de vídeo de todas as câmeras conectadas no VMS existente e processá-los.
- O software ofertado deverá ser capaz de exportar imagens congeladas retiradas do vídeo original, escolhidas aleatoriamente pelo usuário, pelo menos no formato de arquivo nativo e JPEG, com a possibilidade de, na hora da exportação, incluir hora e minuto dos eventos exibidos, bem como a marcação (bounding box) destes.

#### Funcionalidades mínimas:

- Filtrar o resumo do vídeo durante sua execução, com resultado imediato e sem que seja necessário reindexar o vídeo original, com no mínimo os seguintes filtros:
- COR: o usuário deve poder escolher uma ou mais cores básicas simultaneamente e, a partir do momento da escolha, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que contenham traço(s) da(s) cor(es) escolhida(s).
- TAMANHO: o usuário deve poder escolher numa escala comparativa se deseja ver objetos maiores ou menores e, a partir do momento da escolha, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam o tamanho relativo à escolha.
- DIREÇÃO: o usuário deve poder escolher numa angulação de 360 graus, com intervalos de 01 (um) grau, qual a direção dos objetos em movimento que ele deseja observar - a partir desse momento, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam a direção relativa à escolha.
- VELOCIDADE: o usuário deve poder escolher numa escala comparativa se deseja ver objetos mais rápidos ou mais lentos e, a partir do momento da escolha, o software deve apenas mostrar,



em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam a velocidade relativa à escolha.

- **SIMILARIDADE:** o usuário deve poder escolher durante a visualização do resumo, um objeto ou pessoa em movimento e requisitar que outros objetos similares sejam mostrados - o software então deve apenas mostrar outros objetos ou pessoas em movimento (eventos) que possuam as características aproximadas de formato, tamanho e velocidade do evento escolhido.
- **PARADA:** o usuário deve poder requerer que o software mostre apenas objetos que estavam em movimento (eventos), pararam por um período de pelo menos 10 a 60 segundos (período esse que deve poder ser escolhido pelo usuário), e voltaram a se movimentar.
- **TRAÇADO:** o software deve permitir ao usuário desenhar um traçado (rota, caminho) com o uso do mouse e através de ferramenta do próprio software, e, a partir desse traçado, o software passe a mostrar apenas os objetos/pessoas em movimento (eventos) que percorreram aquele traçado específico (ou parte dele).
- O software deverá permitir ao operador escolher se deseja ver os eventos no resumo de forma automática ou se deseja que os mesmos sejam mostrados em ordem de acontecimentos (cronológica).
- Em todos os casos acima, os eventos mostrados deverão conter a marcação do horário da sua ocorrência (no formato hh:mm).
- Em todos os casos acima, o resultado da escolha dos filtros deve ser mostrado imediatamente, sem a necessidade de reprocessamento do vídeo original a cada filtro requisitado.
- Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento e clicando sobre a imagem desejada, ver o trecho do vídeo original relativo ao ponto escolhido no resumo. O software deverá ser capaz de mostrar resumo e vídeo original lado a lado, permitindo ao usuário comparar eventos em todos os seus detalhes.
- Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento, habilitar ou desabilitar a visualização da marcação dos eventos com a hora e minuto.
- Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento, habilitar ou desabilitar a visualização da marcação dos eventos com "bounding boxes" (marcadores) que envolvam o objeto em movimento, permitindo assim chamar a atenção do operador para TODOS os eventos existentes no resumo.
- Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento, alterar a densidade (quantidade) de eventos na tela, permitindo visualizar melhor eventos isolados num resumo com muitos eventos simultâneos.
- Durante a visualização do resumo ou do vídeo original, o usuário deverá poder, a qualquer momento, alterar a velocidade reprodução do vídeo em pelo menos 4x, 2x, 0,5x e 0,25x.
- Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento e clicando sobre a imagem desejada, selecionar áreas de interesse do vídeo para inclusão ou exclusão:
- Na área de **INCLUSÃO**, o software deverá ressaltar eventos que passem por aquela área em algum momento.
- Na área de **EXCLUSÃO**, o software deverá mostrar eventos que não passem por aquela área em momento algum.
- A solução deverá possuir versão específica para **SERVIDOR** e outra específica para **CLIENTE**, devidamente licenciado.



- A solução deve ser escalável em termos de SERVIDORES, CLIENTES e BANCO DE DADOS, estando apta a receber incrementos futuros sem que haja alteração na sua estrutura existente.
- A solução deverá permitir criar grupos de investigação e poder associar os resumos a estes grupos.
- A solução ofertada deve permitir o gerenciamento das permissões de acesso a membros do grupo de investigação. Deverá permitir o acesso em locais físicos distintos, porém simultâneos, com as devidas configurações, sendo esses ambientes a sede da Brigada Militar e a sede da Polícia Civil do Município de Dois Irmãos.
- A solução deverá permitir que as investigações possam ser visualizadas apenas por usuários ou grupos específicos, tal qual ter a opção de ser pública a todos os usuários.
- A solução deverá permitir compartilhar os resumos com um ou mais usuários ou grupo(s) de investigação.
- Os vídeos originais terão de ser processados pelo servidor e este gerará um resumo deste vídeo. Todos os vídeos, originais e resumos terão de ficar armazenados no servidor, sendo que os vídeos originais não podem sofrer nenhum tipo de alteração.
- Deverá ser apresentado catálogo ou prospecto completo do item para análise da especificação técnica.

### **Servidor Tipo I**

Para o perfeito funcionamento da solução, deverá ser entregue um hardware compatível com o Software de Análise Forense proposto e com as seguintes especificações mínimas:

- Equipamento do tipo RACK.
- Gabinete 3U/19" com fechadura e chave de segurança, compatível com o rack já instalado na sede da Brigada Militar de Dois Irmãos.
- Deverá ser um equipamento desenvolvido especificamente para a função de servidor, com recursos de processamento adequado para a operação 24x7 em alta carga de processamento, assim como ventilação e afins.
- O equipamento cotado deverá ser novo, estar em linha de produção no momento da licitação, sendo possível consultar o site do fabricante para verificação das especificações técnicas.
- Estas especificações devem ser consideradas (quantitativamente e qualitativamente) como exigências mínimas, cabendo a cada proponente analisar as necessidades e compatibilidades com o restante das tecnologias fornecidas, a aplicação descrita e especificada neste certame e, em sendo necessário para o correto funcionamento do sistema como um todo, aumentar estas especificações e exigências.
- Deverá possuir pelo menos 1 processador com mínimo de 24 núcleos e 32 threads, frequência base de 2.20 GHz podendo atingir até 5.80 GHz em modo turbo e memória cache L2 de 32 MB.
- Processador deve possuir também gráficos de processador integrado com frequência de base gráfica de pelo menos 300.000KHz.
- Possuir, no mínimo 64GB de memória RAM DDR5, dividida em 02 pentes de igual tamanho, com capacidade para ampliação futura para pelo menos até 128GB.
- Deverá ter no mínimo 2 unidades de SSD com no mínimo 480GB líquidos de armazenamento em RAID 1.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação  
Compras e Licitações



- O equipamento deverá suportar armazenamento bruto de pelo menos 40TB. Não serão aceitos equipamentos com discos rígidos de uso comum para computadores, não fabricados e com características específicas para a aplicação, conforme informação do fabricante dos HDs;
- Equipamento não será aceito caso sejam utilizados discos em gabinetes externos ao servidor.
- Placa gráfica com mínimo de 16GB GDDR6 (com ECC).
- Deve possuir no mínimo 2 portas Thunderbolt 4; 6 portas USB sendo pelo menos 1 (uma) porta USB Típe-C 3.2 Gen 2x2 e pelo menos 4 (quatro) portas USB Típe-A com suporte a USB 3.2 ou superior e 1 porta HDMI 2.1 com resolução mínima de 4K @ 60Hz.
- Deve possuir pelo menos 1 (uma) porta Ethernet 2.5 Gb e 1 (uma) porta Ethernet 10 Gb.
- Fonte de alimentação bivolt com mínimo de 1000W reais, que opere entre 100~240V e 50-60Hz de forma automática.
- A temperatura de operação deverá ser de pelo menos 0° a 50°C.
- Deverá possuir licença do sistema operacional Windows Enterprise 11 ou superior, desde que garanta o perfeito funcionamento do software.
- Deve ser entregue instalado e configurado com a solução, incluindo ventiladores internos originais do equipamento, necessários para a perfeita refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima, cabos necessários e todas as miscelâneas necessárias para perfeita instalação e funcionamento/operação.
- A CONTRATADA deverá fornecer a respectiva licença de uso definitiva do software de sistema operacional.
- O fabricante deverá possuir página de suporte técnico na Internet com disponibilidade das últimas versões de drivers, firmwares.
- Garantia de no mínimo de 36 meses on-site, disponibilizada pelo fabricante. Anexar declaração comprovando este prazo e informando os dados da empresa autorizada para a prestação dos serviços em garantia comprovando este prazo e informando os dados da empresa autorizada para a prestação dos serviços em garantia.
- Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, com previsão de continuidade de fabricação de no mínimo um ano, no portfólio de produtos do(s) fabricante(s), não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelo(s) fabricante(s).
- Caso seja descontinuado no período mencionado deverá ser substituído;
- Deverá ser apresentado catálogo ou prospecto completo do item para análise da especificação técnica.
- Indicação no site do fabricante do(s) produto(s) proposto(s).
- Deverá ser entregue com toda infraestrutura necessária e instalado em local definido pela contratante.

### ***Soluções de Redes Neurais para Reconhecimento Facial***

Para o presente item, dever-se-á prever o conjunto de software e hardware, adiante descritos, que deverá atender plenamente e em perfeita harmonia o projeto de reconhecimento facial.

### ***Software de Reconhecimento Facial***

Sistema de análise inteligente de imagens com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- O software ofertado deve ser de licença perpétua, também denominada vitalícia, não perdendo sua validade enquanto for usado sistema compatível, sendo disponibilizada em sua última versão



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação  
Compras e Licitações



no momento da compra, e que possibilite ser desinstalada e instalada em outro equipamento, se necessário.

- Os softwares de análise de imagem devem ser “inteligentes” ao ponto de reconhecerem a violação de regras criadas no sistema de análise de imagem e gerar informações/alarmes para o sistema de monitoramento, possibilitando a imediata ação dos operadores envolvidos. O software deve possuir solução integrada com o software de monitoramento já adquirido e instalado no Município, Digifort.
- Aplicação Computacional – APPLIANCE – dedicada e especializada à detecção automática de faces humanas em fluxo vídeo (streaming) em tempo real, imagens estáticas e dinâmicas, com algoritmos para estabelecimento de biometria facial e comparação de similaridade entre as faces capturadas e aquelas cadastradas em listas de infectados com COVID-19, por exemplo, listas de foragidos, desaparecidos, Interpol e demais listas, para processamento de 100 (cem) canais de fluxo de vídeo (streaming) oriundo de câmeras de monitoramento fixas ou do tipo PTZ, aplicados em logradouros públicos com alta circulação de pessoas, conforme os seguintes requisitos funcionais mínimos a seguir:
  - Interface de operação para operador final em ambiente web, no idioma Português (PT-BR) permitindo autenticação de acesso mediante login com usuário e senha, dimensionada para o cadastro de até 1.000 operadores, podendo tornar cada operador membro de um determinado grupo; quando logado deverá permitir o logout completo do sistema;
  - É necessário recurso para criação de grupos de operadores com diferentes níveis de permissões de acesso, podendo determinar quais funções do sistema estarão disponíveis ou serão restringidas, de forma que um determinado grupo possa ter acesso apenas à visualização de eventos e outro grupo possa ter ou não acesso a uma determinada lista de observação de pessoas cadastradas (tais como Infectados por COVID-19, desaparecidos, pessoas com mandado de prisão em aberto, foragidos, etc.), podendo ou não determinar se este operador pode visualizar inserir ou alterar dados; semelhantemente, determinar a quais grupos de câmeras estes tenha acesso, restringindo câmeras de um determinado local, como grupo de câmeras correspondentes ao perímetro de um determinado batalhão ou de um estádio, podendo aquele grupo de operadores visualizar somente as câmeras previamente determinadas ao seu grupo. Também as demais funcionalidades devem ser apenas ativadas ou desativadas de acordo com o grupo ao qual o operador pertence.
- Cadastro de Indivíduos:
  - Deverá constar o nome da pessoa, a qual lista de observação pertence (Infectados por COVID-19, mandado de prisão, foragidos da justiça, desaparecidos, Interpol, etc.), e um campo para que sejam escritas observações e informações pertinentes àquele indivíduo; deve permitir que se adicione até 10 (dez) fotos por pessoa à base de comparação mediante importação de arquivos PNG, JPG ou JPEG, em lote, utilizando-se do nome do arquivo como campo de “nome”. O APPLIANCE (equipamento composto por hardware e software) e sua tecnologia embarcada deve ser capaz de operar com um número mínimo de 16.000.000 (dezesseis milhões) de faces e promover o reconhecimento individual, em tempo real.
  - O sistema deverá permitir a criação de listas de observação de pessoas e atrelar a cada cadastro a sua situação, por exemplo, listas de Infectados por Covid-19, desaparecidas, foragidos, com mandado de prisão em aberto contra si, e demais listas que os agentes desejem criar. Deve emitir alerta sempre que um indivíduo de uma determinada lista de observação for avistado, com a informação da câmera em que ele se encontra, para que,



com essa informação e perímetro, seja realizada a abordagem e orientação, captura, condução ou prisão, quando necessário.

- As tecnologias devem ter suporte ao processamento dos fluxos de vídeo (streams) em tempo real através do endereço de rede onde está localizada a câmera ou sistema de gestão do vídeo monitoramento, nos seguintes protocolos: TCP/IP, HTTP, HTTPS, RTSP, RTSP/RTP, HLS (HTTP Live Streaming) e MPEG-DASH (Dynamic Adaptive Streaming over HTTP), bem como aos codecs MJPEG, H.264 e H.265. Deve também processar em tempo real fluxos de vídeo (streams) com resolução de vídeo até 4K UHD (3840 x 2160 pixels) com no mínimo 24 frames/quadros por segundo, extraíndo em tempo real as faces exibidas no fluxo de vídeo, comparando com sua base de dados, catalogando de maneira individual cada uma das faces, de todas as pessoas, para posterior busca individual por face, e, quando for semelhante a alguma das faces de pessoas contidas em sua base de dados, o sistema deve identificar a pessoa, com a expressão da porcentagem de certeza de assertividade por inteligência artificial, e automaticamente determinar qual a situação daquele indivíduo, ou seja, a qual grupo de observação de pessoas ele pertence (Infectados por COVID-19, desaparecido, foragido, mandado de prisão, etc.) e todas as demais situações e alertas a serem cadastrados. Mesmo que o indivíduo não esteja no banco de dados, por inteligência artificial o sistema deverá determinar qual o provável sexo, sua idade estimada (com informação pertinente como se é pessoa acima de 60 anos), bem como qual a emoção primária no momento da captura de sua face no frame de vídeo. No momento em que ocorrer a detecção da face de um indivíduo de uma determinada lista de visualização contendo o alerta estabelecido como constante na lista de infectados por COVID-19, foragidos, pessoas desaparecidas, mandado de prisão, Interpol, etc., deve ocorrer o disparo de alerta de similaridade em até 5 (cinco) segundos após a primeira captura de imagem integral de sua face. O sistema realiza a imediata detecção de similaridade em no mínimo 85% das passagens/capturas de imagem integral das faces cadastradas, ainda que o indivíduo esteja com parte da face coberta por artificios como chapéu ou boné que não obstrua totalmente sua face, ou mesmo óculos de sol ou corretivo oftalmológico ("óculos de grau").
- Observação ao vivo (Live View):
  - Visualização simultânea de, no mínimo, 04 (quatro) streams das imagens capturadas por dispositivo de vídeo da Contratante, com sobreposição realizada pela appliance de realce/destaque da face detectada e indicativo de similaridade com cadastro da base de dados, com coloração diferenciada àquelas faces não existentes no banco de dados, ou seja, indivíduos não cadastrados. Capacidade de selecionar qualquer um dos dispositivos de imagem/stream ativos, com possibilidade de alternância para modo "tela cheia". Delay (atraso) máximo aceitável de 5 (cinco) segundos em relação à imagem de vídeo original.
  - Deve-se ter a possibilidade de criar grupos de câmeras para facilitar o monitoramento de um determinado local (como por exemplo, exibir somente as câmeras de um estádio, somente as câmeras correspondentes ao perímetro de um determinado batalhão de polícia, etc.). Essa associação de grupo de câmeras deve servir também para determinar a quais câmeras um determinado operador que opera o sistema tem acesso, impedindo assim a visualização de câmeras de fora de sua alçada/competência.
  - Ao fornecer a biometria facial, o sistema deve determinar em porcentagem a assertividade de uma face ao receber fluxo de vídeo no qual as faces tenham resolução a partir 80x80 pixels. Poderá ser dimensionado para reconhecer de 1 até 50 pessoas em cada quadro/frame de



vídeo, conforme a resolução da câmera escolhida e a capacidade do hardware, para que, com o fluxo de vídeo corrente (streaming) se possa identificar TODOS os indivíduos de uma multidão, arquibancadas de estádios, aglomerações ou eventos de rua, catalogando e criando um histórico individual da face de cada pessoa.

- Deve permitir a identificação facial em ambientes internos e externos, utilizando tecnologia de aprendizado acelerado ou deep-learning, contemplando câmeras fixas, PTZ e SpeedDome, existentes ou novas, que venham a ser adquiridas pela Contratante. Deve, também, ser capaz de integrar vídeos oriundos de drones e processar imagens de câmeras presentes nas fardas de oficiais. Deve haver Interface para visualização do status de cada câmera, mostrando se estão sendo processadas pelo sistema, ou se devido a algum problema de rede, configuração ou técnico, o sistema está impedido de processar a identificação facial naquela câmera.
- Exibição das capturas:
  - O sistema deve possuir interface para visualização do fluxo pessoas em tempo real com filtro por local, grupo de câmeras ou dispositivo de captura, e listas de observação, podendo o operador escolher visualizar apenas pessoas pertencentes a uma determinada lista de observação, pessoas de um determinado sexo ou faixa etária. Para questões investigativas, o operador também poderá escolher observar apenas pessoas com ou sem óculos, com ou sem barba, facilitando encontrar um determinado perfil em meio à multidão ou trânsito de pessoas. Todas as faces capturadas deverão ser exibidas em formato de lista ou grade para o operador, com indicação de data (DD/MM/AAAA) e hora (HH:MM:SS), qual a câmera ou dispositivo de captura, miniatura ou recorte da face capturada e eventual miniatura ou recorte da face registrada no banco de dados, exibindo nome e lista de classificação do indivíduo, quando identificada similaridade. A exibição deve ser atualizada automaticamente a cada nova captura, admitido delay máximo de 5 (cinco) segundos, com a inserção mais recente ocorrendo no topo da lista, para baixo, ou no quadrante superior esquerdo da grade, ordenando da esquerda para a direita.
  - Sempre que for identificada similaridade entre um indivíduo cadastrado na base de dados e uma face capturada pelos dispositivos de vídeo, deverá haver um destaque ou classificação por parte do sistema da appliance na interface do operador, com a opção de emissão de alerta sonoro conforme a lista de classificado cadastrada para o indivíduo. Quando o operador clicar no recorte da face capturada pelo dispositivo de vídeo, o sistema deverá exibir no mesmo frame, interface ou nova janela, a imagem estática original com camada de sobreposição gerada pela appliance contendo destaque sobre a face recortada e capturada. Quando o operador clicar sobre o nome do resultado com similaridade, o sistema deverá retornar o cadastro completo do indivíduo detectado: indicação do grau de assertividade entre a(s) face(s) capturada(s) e a(s) face(s) com indicação de similaridade; indicação do nome do dispositivo de vídeo responsável pela captura da imagem com similaridade; possibilidade de aplicação de filtros de exibição, permitindo ao operador visualizar apenas resultados com similaridade, sem similaridade ou todas as capturas e/ou por intervalo temporal indicado por data/hora inicial e final e/ou por dispositivo de vídeo e/ou por grupo de dispositivos e/ou por indicação do campo "nome" do indivíduo cadastrado e/ou por alteração no grau de assertividade da indicação de similaridade, a variar de 1% a 100%.
  - O sistema deverá gerar alerta por disparo sonoro e visual na tela do operador toda vez que um indivíduo de determinada lista de observação previamente cadastrada (como Infectados



por Covid-19, foragidos ou desaparecidos) for identificada em um ponto monitorado, sendo necessária a confirmação do operador que está operando o sistema para que o alerta sonoro cesse. Deverá manter dados de modo a ser possível aplicação de filtros de busca por local, período com data e hora e câmeras das aparições daquele indivíduo, para que se determine o perfil, hábitos e costumes, auxiliando e facilitando questões investigativas.

- O sistema deve possuir interface gráfica interativa, estilo dashboard, na página inicial do sistema, configurável de acordo com o perfil do operador, permitindo que o operador visualize em tempo real informações de fluxo de pessoas, apresentando o total de pessoas identificadas, e escolher dentre as funções habilitadas para aquele operador itens como data, hora, câmera, qual lista de observação, etc.
- As informações do dashboard devem ser atualizadas em tempo real, sem a intervenção do operador do sistema e sem realizar recarregamento programado (refresh contemporizador) da tela. Deve ocorrer a emissão de alerta sonoro de acordo com as listas de observação, bem como opção de selecionar os tipos de alertas a serem emitidos e também opção para confirmar e suspender os alertas. Interface para visualização dos fluxo (streams) de vídeo dos pontos de monitoramento;
- Busca:
  - O sistema deve possuir Interface para busca de pessoas por parte do operador através da foto (integral ou fragmento) por meio de importação de arquivos de contendo faces em formato PNG, JPG ou JPEG, devendo ser exibidos dados do resultado da comparação da face em porcentagem de similaridade, com os dados presente no sistema. Deverá também possuir recursos para localização em aparições que tenham ocorrido no fluxo de vídeo, mostrando os horários e locais de visitação daquele indivíduo através das capturas feitas pelas câmeras de vídeo monitoramento. Deve possibilitar a aplicação de filtros de exibição, permitindo ao operador visualizar apenas resultados por intervalo temporal indicado por data/hora inicial e final e/ou por dispositivo de vídeo e/ou por grupo de dispositivos e/ou por indicação do campo "nome" do indivíduo cadastrado e/ou por alteração no grau de assertividade da indicação de similaridade, a variar de 1% a 100%. Permitir que, ao ser selecionado um indivíduo cadastrado, possa ser promovida busca por ícone de ação específico na base de capturas de imagens dos streams.
  - Interface para visualização em tempo real de todas as capturas de face em andamento, com atribuição de cores diferenciadoras para cada lista de observação (foragido, desaparecido, etc.), sendo possível habilitar a visualização de todas as listas, ou de acordo com escolhas ou restrições de grupo de câmeras ou lista de observação definidas pelo operador.
- Administração:
  - O ambiente de administração poderá ser em ambiente web ou mediante aplicação de software específica para este fim, com registro de 1.000 operadores diferentes, conforme nível de acesso e classificar o nível de acesso em até 10 grupos diferentes, conforme regras de restrição à inclusão, visualização e modificação de: cadastro de indivíduos, cadastro de dispositivos de imagem, cadastro de listas de classificação de indivíduos, possibilitando o cadastramento de até 500 câmeras, das quais no mínimo 50 são passíveis de estarem ativas simultaneamente;
  - O software deverá possibilitar integração com o software de reconhecimento facial da Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, que atualmente utiliza o software FindFace.



- O sistema operacional deve utilizar tecnologia de armazenamento de arquivos em ZFS, JFS2 ou similar, por ser escalonável, capaz de armazenar os milhões de zebibytes gerados pelo fluxo de faces durante a observação das muitas câmeras nos diversos locais existentes e ainda prover o acesso instantâneo a estes dados. Esta tecnologia de armazenamento de arquivos também oferece proteção contra corrupção de dados, compactação e espelhamento de discos similares ou de marcas e modelos diferentes via software (RAIDz), recuperação instantânea de qualquer informação que já tenha existido no passado de forma que estas cópias de segurança sejam feitas com o sistema em produção, ou seja, sem necessitar interromper qualquer serviço para que se obtenha o backup, também deve possuir verificação contínua de integridade de dados e reparo automático do conteúdo dos discos de armazenamento.
- Deverá ser apresentado catálogo ou prospecto completo do item para análise da especificação técnica.

### **Servidor Tipo II**

Para o perfeito funcionamento da solução, deverá ser entregue um hardware compatível com o Software de Reconhecimento Facial e com as seguintes especificações mínimas:

- Equipamento do tipo RACK.
- Gabinete 3U/19" com fechadura e chave de segurança, compatível com o rack já instalado na sede da Brigada Militar de Dois Irmãos.
- Deverá ser um equipamento desenvolvido especificamente para a função de servidor, com recursos de processamento adequado para a operação 24x7 em alta carga de processamento, assim como ventilação e afins.
- O equipamento cotado deverá ser novo, estar em linha de produção no momento da licitação, sendo possível consultar o site do fabricante para verificação das especificações técnicas.
- Estas especificações devem ser consideradas (quantitativamente e qualitativamente) como exigências mínimas, cabendo a cada proponente analisar as necessidades e compatibilidades com o restante das tecnologias fornecidas, a aplicação descrita e especificada neste certame e, em sendo necessário para o correto funcionamento do sistema como um todo, aumentar estas especificações e exigências.
- Deverá possuir pelo menos 1 processador com mínimo de 24 núcleos e 32 threads, frequência base de 2.20 GHz podendo atingir até 5.80 GHz em modo turbo e memória cache L2 de 32 MB.
- Processador deve possuir também gráficos de processador integrado com frequência de base gráfica de pelo menos 300.000KHz.
- Possuir, no mínimo 64GB de memória RAM DDR5, dividida em 02 pentes de igual tamanho, com capacidade para ampliação futura para pelo menos até 128GB.
- Deverá ter no mínimo de 1TB líquido de armazenamento SSD em RAID 1.
- Equipamento não será aceito caso sejam utilizados discos em gabinetes externos ao servidor.
- Placa gráfica com mínimo de 16GB GDDR6 (com ECC).
- Deve possuir no mínimo 2 portas Thunderbolt 4; 6 portas USB sendo pelo menos 1 (uma) porta USB Type-C 3.2 Gen 2x2 e pelo menos 4 (quatro) portas USB Type-A com suporte a USB 3.2 ou superior; e 1 porta HDMI 2.1 com resolução mínima de 4K @ 60Hz.
- Deve possuir pelo menos 1 (uma) porta Ethernet 2.5 Gb e 1 (uma) porta Ethernet 10 Gb.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação  
Compras e Licitações



- Fonte de alimentação bivolt com mínimo de 1000W reais, que opere entre 100~240V e 50-60Hz de forma automática.
- A temperatura de operação deverá ser de pelo menos 0° a 50°C.
- Deverá possuir sistema operacional Linux compatível com o software.
- Deve ser entregue instalado e configurado com a solução, incluindo ventiladores internos originais do equipamento, necessários para a perfeita refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima, cabos necessários e todas as miscelâneas necessárias para perfeita instalação e funcionamento/operação.
- O fabricante deverá possuir página de suporte técnico na Internet com disponibilidade das últimas versões de drivers, firmwares.
- Garantia de no mínimo de 36 meses on-site, disponibilizada pelo fabricante. Anexar declaração comprovando este prazo e informando os dados da empresa autorizada para a prestação dos serviços em garantia comprovando este prazo e informando os dados da empresa autorizada para a prestação dos serviços em garantia.
- Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, com previsão de continuidade de fabricação de no mínimo um ano, no portfólio de produtos do(s) fabricante(s), não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelo(s) fabricante(s).
- Caso seja descontinuado no período mencionado deverá ser substituído;
- Deverá ser apresentado catálogo ou prospecto completo do item para análise da especificação técnica.
- Indicação no site do fabricante do(s) produto(s) proposto(s).
- Deverá ser entregue com toda infraestrutura necessária e instalado em local definido pela contratante.

### **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a aquisição das licenças dos softwares de análise forense e reconhecimento facial juntamente com os servidores, para qualificar e otimizar o serviço do efetivo da Brigada Militar e Polícia Civil do Município em suas análises, com isso facilitando e qualificando a análise dos vídeos captados pelo sistema de videomonitoramento do Município de Dois e até mesmo de vídeos oriundos de câmeras de monitoramento da comunidade local (comércios e afins).

A modalidade sugerida é o Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, artigo 17º, § 2º, e artigo 34º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida, atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda, obtendo assim a satisfação na contratação pretendida na descrição do objeto.

### **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:**

A execução dos serviços deverá ser realizada por equipe qualificada pertencente ao quadro da Contratada, e dessa forma a empresa Licitante têm de estar habilitada a executar os serviços de instalação dos equipamentos descritos neste documento.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação  
Compras e Licitações



Deverão ser fornecidos e instalados somente equipamentos novos, de primeiro uso, com todos os softwares, licenças, acessórios e demais componentes necessários ao seu perfeito e total funcionamento, inclusive todos os itens de instalação física e fixação.

As características dos materiais serão rigorosamente verificadas no ato de seu recebimento e antes de seu emprego, mediante comparação com os respectivos catálogos previamente aprovadas pela Contratante. Todos os materiais entregues na obra deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos necessários à sua aplicação e/ou utilização, como manuais, por exemplo.

É facultado e recomendável às Licitantes realizarem vistoria técnica nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que poderão ser sanadas as dúvidas porventura existentes, poderão levantar subsídios que lhes permitam avaliar as necessidades de materiais, equipamentos, ferramentas, serviços, etc, necessários para a implantação do objeto licitado. A visita técnica (vistoria) é altamente recomendável, não se admitindo a posteriori, sob nenhuma hipótese, alegações de desconhecimento de quaisquer características do objeto licitado. A não realização da vistoria não admitirá à Licitante qualquer futura alegação de empecilho, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação. Estas visitas de vistoria técnica deverão ocorrer após a publicação do Edital, com antecedência de até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, a partir de agendamentos realizados junto ao Departamento de TI da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos pelo telefone (51) 3564 8813 ou e-mail [ti@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:ti@doisirmaos.rs.gov.br).

Os pontos de instalação/localização dos equipamentos e dispositivos, bem como a distribuição de infraestrutura, deverão atender a orientação do CONTRATANTE, sendo esses a sede da Brigada Militar e a sede da Polícia Civil do Município de Dois Irmãos.

Deverão ser considerados, previstos e fornecidos, todos os serviços, equipamentos, softwares, licenças, dispositivos, tubulações, cabos, complementações, conectores e demais acessórios, descritos ou não neste termo de referência, mas necessários à completa execução e perfeito funcionamento dos sistemas licitados, os quais deverão atender integralmente as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis, nacionais e internacionais, e na falta destas as melhores práticas de mercado e engenharia, sendo imperativo que locais onde a infraestrutura fique aparente sejam pintados e quando necessário reconstituídos.

A supervisão sobre a instalação compreenderá, basicamente, o acompanhamento, através de responsável técnico com graduação em engenharia elétrica e/ou eletrônica, com registro permanente no CREA.

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos providos de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e acabamento, condizentes com a arquitetura geral dos locais onde serão instalados. Deverão, ainda, possuir alto grau de confiabilidade e serem isentos de qualquer problema de desempenho. A qualquer momento, poderá o Contratante, solicitar a troca ou substituição, caso sejam verificados, posteriormente a instalação, qualquer inconformidade com as especificações, vícios ocultos, problemas de desempenho e/ou falta de confiabilidade.



A Licitante deverá prever qualquer adaptação de infraestrutura ou obra civil necessária para a instalação dos equipamentos e sistemas previstos nos documentos, e devem estar de acordo com as especificações técnicas de instalação do fabricante, a fim de garantir o máximo desempenho como o mínimo de desgaste.

Todas as liberações necessárias junto ao CREA, concessionárias locais e órgãos fiscalizadores serão de responsabilidade da Contratada, bem como o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços.

Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas (diretamente na obra e sob a responsabilidade da Contratada) as condições técnicas e as medidas locais ou posições a que ele se destinar.

A Contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene o local de serviço, especialmente as vias de circulação, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral. Todo o descarte de material deverá seguir as legislações pertinentes, sendo de responsabilidade da Contratada.

Competirá à Contratada fornecer todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.

A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual, EPI, que se fizerem necessários com a conformidade da natureza dos serviços e obras em execução.

A Contratante realizará inspeções periódicas no local do serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho. A Contratada deverá substituir imediatamente quaisquer ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos, bem como os equipamentos de proteção individual, EPI que não sejam adequados à natureza dos serviços e obras em execução quando solicitados pelo Contratante. Não haverá interrupção da contagem dos prazos estabelecidos neste termo, pelas razões supramencionadas.

Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio, ficando desde já claro que na ocorrência deste fato a Licitante deverá ser responsável exclusivamente pelo fato ocorrido, isentando assim, qualquer responsabilidade da Contratante.

### **Serviços de Implantação e Configuração**

Os seguintes serviços deverão ser executados:

- Entrega do projeto executivo;
- Configuração dos servidores de gerenciamento centralizado;
- Instalação e configuração de todos os softwares pertinentes as soluções;



- Treinamento;
- Entrega do As-built;
- Acompanhamento da obra;
- Acompanhamento da aceitação.

### **Projeto Executivo**

Deverá ser fornecido o projeto executivo de implantação do sistema de acordo com as seguintes especificações:

- a) Memorial Descritivo, contendo: descrição dos materiais a serem utilizados, com suas características e quantitativos, e formas de execução;
- b) Os projetos e os memoriais descritivos deverão ser apresentados em 02 (duas) cópias impressas em formato A4;
- c) Ao final da instalação deverá ser fornecido o projeto As Built (como construído), que representará todos os detalhes e possíveis modificações feitas no processo da implantação. A apresentação deste deverá ser feita da mesma forma que o projeto executivo.

### **Matriz de Responsabilidade para Execução do Projeto**

Órgão	Responsabilidade	Contato/Responsável
Empresa Executora	Confecção do projeto executivo (cronogramas do Projeto, descritivo dos serviços com metodologias utilizadas, diagrama de blocos e de conexões)	Gerente de projetos
Empresa executora	Execução da obra	Gerente de projetos e empresa executora
Empresa executora	Testes operacionais dos módulos do sistema	Gerente de projetos
Empresa executora	Correção do projeto executivo e entrega do as-built	Gerente de projetos
Prefeitura Municipal e Empresa executora	Entrega da obra executada	Gerente de projetos, profissional designado pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos
Prefeitura Municipal e Empresa executora	Treinamento e capacitação	Profissional designado pela empresa executora e pessoas responsáveis designadas pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos
Prefeitura Municipal e empresa executora	Verificação de pagamento de impostos e encargos	Gerente de projetos e profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos



## **Cronograma de Implantação**

<b>CRONOGRAMA EXECUTIVO</b>		
<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO</b>
I	Ordem de início	15
II	Realização de Vistoria	20
III	Execução e apresentação de Projeto Executivo (Contratada)	30
IV	Aprovação do Projeto Executivo (Contratante)	35
V	Implantações físicas, comissionamento e entrega da solução	95
VI	Execução e apresentação de Projeto Executivo As Built (Contratada)	105
VII	Treinamento e capacitação	115
VIII	Emissão de Termo de Aceite Definitivo	120

**O prazo de execução dos serviços se inicia com a assinatura do contrato.**

Caso a finalização da execução dos serviços ocorra antes do prazo, o termo de aceite definitivo será assinado após a finalização.

### **Da Garantia:**

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, estando em fase normal de fabricação e funcionamento e atendendo os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e de acordo com as especificações técnicas no Memorial Descritivo.

Período de garantia será de 12 meses por defeito de fabricação, conforme condições contratuais para todos os produtos, contados a partir da data de emissão do TAD (Termo de Aceite Definitivo) do sistema e de no mínimo de 36 meses on-site, disponibilizada pelo fabricante para o servidor Tipo I e Tipo II.

Serviços de manutenção corretiva e assistência técnica necessárias para o conserto e perfeito funcionamento para todos os equipamentos e programas constantes da proposta nas dependências da adquirente pelo prazo da garantia.

A Contratada não terá responsabilidade de repor ou consertar quaisquer equipamentos caso haja problemas ou defeitos provenientes de má utilização, intempéries climáticas ou ações de terceiros, tais como acidentes, vandalismos e outros.

A substituição de peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a adquirente. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final da garantia.



## **Disposições Gerais**

A qualquer momento, durante a vigência do Contrato de Execução de Projeto e de comum acordo entre as partes contratantes, poderá haver atualização tecnológica dos equipamentos, sendo, neste caso, obrigatória a apresentação de nova amostra completa do item, para aprovação pelos técnicos da Contratante, sem aumento de custos para a mesma, observando-se, ainda, o seguinte:

- a) A atualização só poderá ser executada após a emissão de documento oficial pela Administração ou de seus prepostos, aceitando-a, após demonstração de superioridade tecnológica da nova solução sobre a anterior;
- b) A amostra deverá ser encaminhada juntamente com documento técnico, justificando a mudança por motivos alheios à vontade da Contratante;
- c) A Contratante reserva-se o direito de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, testes das amostras mencionadas no item anterior, para comprovação das especificações de qualquer componente.

Nos primeiros 10 (dez) dias úteis do período de vigência do Contrato de Execução, haverá reuniões entre as partes para definição do processo de execução dos serviços.

Caso a prestação dos serviços não ocorra por problemas de infraestrutura não motivados pela Contratada, o fato deve ser formal e tempestivamente comunicado à Administração, acompanhado de justificação.

Ficarão a cargo da prefeitura os seguintes pontos:

- a) Providenciar licença ambiental para a instalação de qualquer equipamento;
- b) Disponibilizar o link de acesso à internet em banda suficiente para atender a demanda do projeto;
- c) Auxiliar a Contratada a obter as licenças necessárias junto a concessionárias e órgãos competentes para instalação dos elementos de rede, equipamentos, cabos óticos, torres, etc.

Para a composição dos valores, deve se levar em conta todos os componentes necessários para fazer a correta instalação/operação, sempre levando as características mínimas definidas no modelo tecnológico, anteriormente. Todos os valores estão compostos com a mão de obra, treinamentos e os impostos de cada item. São valores dos itens novos, já levando em conta o restante da infraestrutura já implantada

A rede de acesso para interligação dos produtos será fornecida pela administração pública do Município de Dois Irmãos.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação  
Compras e Licitações



Caberá a Contratada observar todos e quaisquer códigos, leis, decretos, portarias, normas (federais, estaduais e municipais), regulamentos, etc. relacionados aos serviços propostos, mesmo que indiretamente associados, em sua última versão.

Este termo de referência estabelece normas gerais e específicas, métodos de trabalho, padrões de conduta e requisitos técnicos mínimos que deverão ser obedecidos para a execução de serviços e fornecimento de equipamentos/materiais/software, e deve ser considerado como complementar aos projetos e demais documentos contratuais.

Este projeto tem uma forma modular e com a utilização de protocolos padronizados de mercado, o que garante total flexibilidade para crescimento e atualizações futuras. Da mesma forma, atende ao preconizado pela Anatel, pela sugestão de especificações de equipamentos por estarem homologados e certificados.

Este termo não pretende ditar todas as condições ou técnicas de execução dos serviços gerais de construção, técnicas de uso e aplicação de materiais, nem dos métodos ou sistemas construtivos, uma vez que os serviços deverão ser executados por empresa de Engenharia Habilitada, o que por si só subentende o conhecimento de materiais, técnicas, sistemas e métodos construtivos, bem como as normas e legislação referente à execução da obra.

Fica vedada a subcontratação.

Garantia de no mínimo 36 meses on-site, disponibilizada pelo fabricante para os servidores Tipo I e Tipo II. Anexar declaração comprovando este prazo de garantia.

As licitantes interessadas deverão apresentar como forma de comprovação de qualificação técnica os seguintes documentos:

- a) **Certificado de Registro de pessoa Jurídica** na entidade competente, atualizada e dentro do prazo de validade. Caso a empresa tenha registro em conselho fora do Estado do RS será necessário, no ato de assinatura do contrato, apresentar o visto pelo conselho do RS;
- b) **Certificado de Registro do responsável técnico** da empresa na entidade competente, atualizada e dentro do prazo de validade. Caso o profissional tenha registro em conselho fora do Estado do RS será necessário, no ato de assinatura do contrato, apresentar o visto pelo conselho do RS.

### **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se a Contratante, fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu cumprimento ou manifestar sua recusa.

Para efeito do disposto neste item, a Contratante registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservância dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à empresa executora para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos representantes designados pela Secretaria da Administração, Tecnologia e Inovação.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação  
Compras e Licitações



O Município se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Memorial Descritivo.

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento se dará após o recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal, e que serão pagos no prazo de até 7 dias após a liberação do Departamento de TI e a finalização da tramitação do Processo para instrução e liquidação.

O recebimento definitivo poderá ser feito em até 10 (dez) dias corridos após a entrega, mediante a comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos.

A Contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:**

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço Global.

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos. Entretanto, considerando a natureza do objeto é inviável o parcelamento em itens

### **ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO**

Conforme análise da pesquisa de preço, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado, e requisita-se conforme dispõe o art. 24 da Lei 14.133/2021 que a pesquisa de preços não seja divulgada antes da entrega das propostas pelos licitantes pretendentes, visando o alcance de uma proposta mais vantajosa, visto que os licitantes devem elaborar suas propostas com base em seus custos, não necessitando de divulgação do orçamento para adequação de sua proposta.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro e orçamentário decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da utilização das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação  
Unidade: 3 – Segurança Pública.  
Ação: 2011 – Manutenção do sistema de informatização.  
Vínculo: 7061001 – Emenda individual – Segurança Pública  
34490400500000000000 – Aquisição de Software pronto.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação  
Compras e Licitações



Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação  
Unidade: 3 – Segurança Pública.  
Ação: 2112 – Manutenção da Segurança Pública.  
Vínculo: 7061001 – Emenda individual – Segurança Pública  
34490524300000000000 - Equipamentos de t.i.c. - servidores/storage.

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação  
Unidade: 3 – Segurança Pública.  
Ação: 2112 – Manutenção da Segurança Pública.  
Vínculo: 5000001 - Recurso Livre  
34490524300000000000 - Equipamentos de t.i.c. - servidores/storage.

Elaborado por:

Joceline Mausolff Grübel  
Chefe do Departamento de TI  
Matrícula 2421

Carlos Alberto Kasper  
Secretário da Administração, Tecnologia e Inovação  
Matrícula 2903



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Dois Irmãos, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação  
Compras e Licitações



**ANEXO III**  
**PROPOSTA**

Empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ IE: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**OBJETO** – Aquisição, instalação, treinamento e configuração de solução completa de análise forense e reconhecimento facial, com licenças perpétuas, contemplando hardware e software, devidamente interligados, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

<b>SISTEMA DE ANÁLISE FORENSE E RECONHECIMENTO FACIAL</b>				
<b>LOTE 1 - SOLUÇÃO AVANÇADA DE ANÁLISE FORENSE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNITÁRIO R\$</b>	<b>TOTAL R\$</b>
1	01	Licenças de software de Análise Forense		
2	01	Servidor Tipo I		
<b>LOTE 2 - SOLUÇÃO DE REDES NEURAIS PARA RECONHECIMENTO FACIAL</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNITÁRIO R\$</b>	<b>TOTAL R\$</b>
1	02	Licenças de software de Reconhecimento Facial		
2	01	Servidor Tipo II		
			<b>VALOR TOTAL R\$</b>	

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 143/2024, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Prazo de entrega: Conforme cronograma

Prazo de Validade da proposta: 60 dias

Dois Irmãos, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO IV**  
**MINUTA CONTRATO DE EMPREITADA Nº /2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024**

*Processo administrativo nº 278/2024*

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, RS, inscrito no CNPJ sob n.º 88.254.891/0001-53, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. JERRI ADRIANI MENEGHETTI, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa ....., pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., na cidade de ....., RS, CEP ..., neste ato representado neste ato pelo Sr. ...., de agora em diante denominada CONTRATADA, tem justo e acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição, instalação, treinamento e configuração de solução completa de análise forense e reconhecimento facial, com licenças perpétuas, contemplando hardware e software, devidamente interligados, com recursos vinculados a transferência especial emenda parlamentar nº 202341160001, OGU 2023, Código do Plano de Ação: 09032023-038368, Programa: 09032023, Minuta de Empenho: 2023NME000027501 e Empenho: 2023NE004360, destinada à segurança pública - melhoria de equipamentos da segurança pública, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, especificações técnicas respectivas e correspondente a proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico, edital nº 143/2024, o qual ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 A CONTRATADA deverá atender a descrição e exigências constantes no Termo de Referência e no Memorial Descritivo do Pregão Eletrônico, edital nº 143/2024 na sua totalidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo para execução e conclusão de todas as etapas em sua totalidade é de até **120 (cento e vinte) dias** contados da assinatura do contrato, conforme cronograma abaixo.

CRONOGRAMA EXECUTIVO		
ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO
I	Ordem de início	15
II	Realização de Vistoria	20
III	Execução e apresentação de Projeto Executivo (Contratada)	30
IV	Aprovação do Projeto Executivo (Contratante)	35
V	Implantações físicas, comissionamento e entrega da solução	95
VI	Execução e apresentação de Projeto Executivo As Built (Contratada)	105
VII	Treinamento e capacitação	115
VIII	Emissão de Termo de Aceite Definitivo	120

Órgão	Responsabilidade	Contato/Responsável
Empresa Executora	Confecção do projeto executivo (cronogramas do Projeto, descritivo dos serviços com metodologias utilizadas, diagrama de blocos e de conexões)	Gerente de projetos



Empresa executora	Execução da obra	Gerente de projetos e empresa executora
Empresa executora	Testes operacionais dos módulos do sistema	Gerente de projetos
Empresa executora	Correção do projeto executivo e entrega do as-built	Gerente de projetos
Prefeitura Municipal e Empresa executora	Entrega da obra executada	Gerente de projetos, profissional designado pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos
Prefeitura Municipal e Empresa executora	Treinamento e capacitação	Profissional designado pela empresa executora e pessoas responsáveis designadas pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos
Prefeitura Municipal e empresa executora	Verificação de pagamento de impostos e encargos	Gerente de projetos e profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O modelo de gestão seguirá o constante no Decreto Municipal nº 4.453/2024.

3.3. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal da Saúde Ismael Fabrício Nervo, e a sua fiscalização ficará a cargo da arquiteta Sra. Roberta Keller Rossi, CAU nº A62.487-0.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos softwares e hardwares o valor total de R\$ ..... (.....), conforme segue:

SISTEMA DE ANÁLISE FORENSE E RECONHECIMENTO FACIAL				
LOTE 1 - SOLUÇÃO AVANÇADA DE ANÁLISE FORENSE				
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	01	Licenças de software de Análise Forense		
2	01	Servidor Tipo I		
LOTE 2 - SOLUÇÃO DE REDES NEURAIS PARA RECONHECIMENTO FACIAL				
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	02	Licenças de software de Reconhecimento Facial		
2	01	Servidor Tipo II		
VALOR TOTAL R\$				

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação  
Compras e Licitações



6.1. O pagamento se dará após o recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal, e que serão pagos no prazo de até 7 dias após a liberação do Departamento de TI e a finalização da tramitação do Processo para instrução e liquidação.

6.2. O recebimento definitivo poderá ser feito em até 10 (dez) dias corridos após a entrega, mediante a comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos.

6.3. A Contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5. Para fins de retenção do Imposto de Renda na fonte a CONTRATADA deverá atender os percentuais estabelecidos na legislação federal, especialmente a IN RFB nº 1.234/2012

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. São obrigações do contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (se houver).
- j) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

9.1. São obrigações do contratado:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação  
Compras e Licitações



- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 1) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 4) Multa:
  - a) moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.



c) Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.7. Quando da extinção, o fiscal ou o gestor deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

- 1) A garantia contratual (quando houver) prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 2) Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

12.10. O contratante poderá ainda:

- 1) Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 2) Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação  
Compras e Licitações



antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação  
Unidade: 3 – Segurança Pública.  
Ação: 2011 – Manutenção do sistema de informatização.  
Vínculo: 7061001 – Emenda individual – Segurança Pública  
34490400500000000000 – Aquisição de Software pronto.

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação  
Unidade: 3 – Segurança Pública.  
Ação: 2112 – Manutenção da Segurança Pública.  
Vínculo: 7061001 – Emenda individual – Segurança Pública  
34490524300000000000 - Equipamentos de t.i.c. - servidores/storage.

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação  
Unidade: 3 – Segurança Pública.  
Ação: 2112 – Manutenção da Segurança Pública.  
Vínculo: 5000001 - Recurso Livre  
34490524300000000000 - Equipamentos de t.i.c. - servidores/storage.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:**

16.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Dois Irmãos/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores

Dois Irmãos, .. de ... de 2024.

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**